



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Nº 2981

Macapá, 29 de maio de 1979 – 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e
Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura
e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti

Assessoria de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

DECRETOS

(P) nº 0237 de 23 de maio de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Doutor JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24 a 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de maio de 1979; 90ª da República e 36ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

– CODEOF/NSP/SEC –

– CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Nº 004/79–CODEOF/NSP/SEC

– EMPENHO Nº 322/79–DC/SAF

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PRELAZIA DE MACAPÁ, PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU “PORTO DE MACAPÁ”, MEDIANTE ADOÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUIN-
TES:

Cláusula Primeira – DO LOCAL, DATA E FUNDAMENTO LEGAL

– Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 1979 (hum mil, novecentos e setenta e nove), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA,

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T F A

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual	Cr\$ 500.00
Semestral	Cr\$ 250.00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 800.00
Semestral	Cr\$ 400.00

D O número atrasado aumenta para cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna	Cr\$ 20.00
Preço deste Exemplar	Cr\$ 2.00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES – 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados

OFÍCIO OU MEMORANDO – Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS – Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDÁ".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

– Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará

DD. Secretário de Educação e Cultura, doravante denominado simplesmente GTFA/SEC, com delegação de competência amparada no Decreto (N) nº 034/75–GAB/GTFA, de 30/10/75, com respaldo no Decreto–Lei nº 200, de 25/02/67, Artigo nº 10º, letra "c" e em consonância com o Artigo 11º do mencionado Decreto–Lei, bem como o que preceitua o Decreto–Lei nº 411, de 08/01/69, Artigo 18º, item XVII e a PRELAZIA DE MACAPÁ, neste instrumento representada por seu titular, Sua Excelência Reverendíssima D. JOSÉ MARITANO, Bispo Prelado de Macapá, denominada simplesmente PRELAZIA, acordam pelo presente Termo de Contrato de Locação e Administração, estabelecer as condições para administração, manutenção e funcionamento da Escola de Primeiro Grau "Porto de Macapá", localizada em Macapá–Vila de Santana, cuja identificação está registrada no mapeamento realizado pelo Núcleo de Coorenação de Ensino de Primeiro Grau, conforme termos do Ofício nº 1.388/79–NCEPG/SEC, de 30/03/79.

Cláusula Segunda – DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

– Objetiva este instrumento legal, receber o imóvel identificado na Cláusula Primeira e definir linhas operacionais a nível de responsabilidades entre as partes contratantes, mediante adoção, aceite e acordo dos seguintes encargos:

Parágrafo Primeiro – COMPETE AO GTFA/SEC

a) – Receber, através da Coordenação de Ensino contando com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, o imóvel onde funcionará a Escola de Primeiro Grau "Porto de Macapá", mantendo com a PRELAZIA, os entendimentos necessários que visem o bom e fiel cumprimento deste Termo de Contrato de Locação e Administração, face ao desempenho do GTFA/SEC no tocante execução física para administração, manutenção e funcionamento do Estabelecimento mencionado na letra "a" deste Parágrafo;

b) – Ultime providências junto ao Núcleo Setorial de Planejamento/Coordenação da Equipe de Orçamento e Finanças, para que os pagamentos mensais e devidos à PRELAZIA, sejam processados dentro dos prazos legais, agilizando a Secretaria de Administração e Finanças com suporte na Nota de Empenho nº 322/79–DC/SAF, de 23/03/1979;

c) – Manter o Estabelecimento, durante a vigência deste instrumento legal, com material de consumo em geral e equipamento escolar, sendo observada as reais disponibilidades físicas e financeiras do GTFA/SEC, ficando o Núcleo de Apoio Administrativo, em consonância com a Coordenação de Ensino, com a responsabilidade de instrumentalizar o atendimento;

d) – Efetuar todas as reformas necessárias ao imóvel, desde que sejam resultantes do não funcionamento adequado ou ocorridas durante a vigência deste Termo de Contrato de Locação e Administração, e de inteira responsabilidade do GTFA/SEC, visando devolver no dia 31/12/79, data aprazada para entrega das chaves à PRELAZIA, dando condições de higienização e habitabilidade para o início do ano letivo seguinte, reformas essas que não deverão ser confundidas com aquelas que estão definidas no Parágrafo Segundo, letra "a" Cláusula Segunda – DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES;

e) – Ceder à PRELAZIA o pessoal docente, administrativo e de apoio necessário ao bom funcionamento da Escola de Primeiro Grau "Porto de Macapá", salvaguardadas suas disponibilidades físicas e legais, ficando a Coordenação de Ensino do GTFA/SEC, com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, com a responsabilidade de instrumentalizar a matéria, objetivando atingir um perfeito desempenho técnico–pedagógico–administrativo;

f) – Estender o Serviço de Supervisão Escolar ao Estabelecimento, mediante interveniência da Coordenação de Ensino do GTFA/SEC;

g) – Custear as despesas com o fornecimento de água, energia elétrica e telefone, através das Empresas CAESA, CEA e TELEAMAPÁ, desde que utilizadas pelo Estabelecimento em horários compatíveis com o Calendário Escolar do GTFA/SEC para 1979.

Parágrafo Segundo – COMPETE À PRELAZIA

a) – Processar as reformas necessárias ao imóvel, de acordo e conforme se define no Parágrafo Primeiro, letra "d" desta Cláusula Segunda, dando condições de higienização e habitabilidade, efetuando reposição de ferragens, pintura, retelhamento, troca de portas ou janelas, bem como outras reformas indispensáveis durante o ano letivo de 1979, desde que sejam oriundas de incapacidade física do prédio;

b) – Ceder o prédio para o funcionamento da Escola de Primeiro Grau "Porto de Macapá", cujas dependências utilizáveis foram objeto de mapeamento pelo Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, objeto do Ofício nº 1.388/79–NCEPG–SEC, de 30/03/79, cuja identificação foi alvo do que se caracteriza no final da redação da Cláusula Primeira;

c) – Concordar com o valor global de Cr\$ 158.040,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quarenta cruzeiros), escudado na Nota de Empenho nº 322/79–DC/SAF, o que caracteriza um aluguel mensal de Cr\$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta cruzeiros), definido no Plano de Aplicação da Quota Territorial do Salário Educação, fls. 06, item "a.2", subitem "a.2.1.", origem do Plano de Aplicação nº 0061/01–ASPLAN, assunto já discutido e do pleno conhecimento da PRELAZIA, o que evidencia um aumento de 30% em relação a 1978;

d) – Acatar as determinações e orientações do GTFA/SEC, através de Sua Coordenação de Ensino, com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, no tocante a problemas e assuntos da esfera administrativa e técnico-pedagógica;

e) – Não sublocar em parte ou em todo durante a vigência deste instrumento legal, quaisquer das dependências mapeadas pelo Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, conforme caracterização na letra "b" deste Parágrafo Segundo, mediante aluguel ou utilizá-las para fins estranhos à Educação;

f) – Proporcionar Educação Religiosa aos discentes, sem ônus para o GTFA/SEC;

g) – Comunicar ao GTFA/SEC, todo e qualquer problema surgido no Estabelecimento que possa prejudicar a execução do processo administrativo ou técnico-pedagógico, bem como outros escudados em manutenção e funcionalidade;

h) – Manter com a Coordenação de Ensino, entendimentos que visem definir o quadro de Pessoal Docente e Administrativo do Estabelecimento, propondo, se for o caso, substituições, remanejamentos, etc., assunto que receberá a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, ficando em última instância, o titular do GTFA/SEC com a decisão final sobre a matéria, caso os órgãos mencionados não tenham poderes plenos para solucionar as pendências;

i) – Custear as despesas sobre o imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente venha a incidir sobre o imóvel objeto deste Termo de Contrato de Locação e Administração, exceto aqueles definidos na letra "g" do Parágrafo Primeiro, como sejam: água, luz e telefone;

j) – Matricular, visando atendimento no presente ano letivo, um número de alunos compatíveis com a capacidade física de atendimento do Estabelecimento, e em cumprimento ao Calendário Escolar e Normas de Matrículas, documentos esses expedidos pelo GTFA/SEC.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

– O presente Termo de Contrato de Locação e Administração, terá a duração de 12 (doze) meses, com final apurado para 31 de dezembro de 1979 e efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1979, findo o qual poderá ser prorrogado ou renovado, se assim convier às partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo em todo ou parte.

Cláusula Quarta – DA ALOCAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

– As despesas para custear este Termo de Contrato de Locação e Administração, serão alocadas em recursos do Salário-Educação/Quota Territorial, Programa 08421885.292, Projeto "Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau", Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 – Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 322/79–DC/SAF, de 23/03/1979.

Parágrafo Único – Os recursos serão liberados mensalmente em favor da PRELAZIA, mediante emissão de recibos no período de janeiro/dezembro–79, conforme se caracteriza na Cláusula Terceira, ficando o Núcleo Setorial de Planejamento/Coordenação da Equipe de Orçamento e Finanças, com a responsabilidade de processar e controlar tais encargos, mantendo com a Coordenação de Ensino uma articulação permanente, cujos recibos serão remetidos à Secretaria de Administração e Finanças para fins de processamento de pagamento e demais providências decorrentes.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

– O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão, por qualquer das partes contratantes.

Cláusula Sexta – DAS QUESTÕES JURÍDICAS

– Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Termo de Contrato de Locação e Administração, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem assim de acordo, o GTFA/SEC e a PRELAZIA, ratificam o presente instrumento legal, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas, na presença de (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), sendo este documento redigido em (05) vias de igual teor e forma.

Macapá–AP, 30 de março de 1979

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
GTFA/SEC

D. JOSÉ MARITANO
PRELAZIA

TESTEMUNHAS:

1. CARLOS NILSON DA COSTA
Coordenador de Ensino – COREN/SEC

2. JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças
CODEOF/NSP/SEC

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Edital nº 11/79-DO. - com prazo de trinta (30) dias

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis:

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	SETOR
01	Alexandre Moraes da Costa	Rua Hildemar Maia	34	01	07
02	Benedito Viegas Gomes	Av. Coelho Neto	46	13	11
03	Eloi Gadelha Moreira	Av. Das Nações	35	31	11
04	Hely Ribeiro de Oliveira	Av. Almirante Barroso	27	03	02
05	Herdeiros de Manoel Gonçalves Guedes	Rua General Rondon	47	07	06
06	Ivo Pacheco de Almeida	Av. Felipe Camarão	40	08	07
07	Leandro Santos Alcântara	Av. Carlos Gomes	24	22	04
08	Manoel Nery Ferreira	Av. 7 de Setembro	11	08	12
09	Maria Monteiro Matias	Rua Leopoldo Machado	08	12	02
10	Manoel Severiano de Lira	Rua Ubaldo Figueira	53	02	11
11	Manoel Soares Duarte	Av. Rio Vila Nova	60	03	06
12	Otávio Mendes Valério	Av. 1º de Maio	25	12	07
13	Pedro Paulino da Silva Filho	Av. Pedro Lazarino	26	06	10
14	Rosália Pinheiro da Costa	Av. Caramuru	16	07	10

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste Edital.

Macapá-Ap., 07 de maio de 1.979.

Engº JOÃO TEIXEIRA LIMA
Diretor do DO/PMM

Edital nº 12/79-DO. - com prazo de trinta (30) dias

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis:

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	SETOR
01	Anita Fonseca da Conceição	Av. Rio Grande do Norte	08	25	08
02	Antonia Almeida Moraes	Av. Clodovio Coêlho	10	22	07
03	Carmito dos Santos Pinheiro	Av. Mendonça Junior	66	03	02
04	Joana Gomes Ferreira	Av. Carlos Gomes	23	05	04
05	Miguel Batista Belo Carvalho	Av. Ernestino Borges	26	20	01
06	Maria das Graças Ferreira Pantoja	Av. Salgado Filho	22	18	03
07	Maria Celina Bacelar de Oliveira	Av. Marcllio Dias	05	19	05
08	Raimundo Pereira de Sá	Rua Jovino Dinoá	13	23	05
09	Raimundo Nunes da Cruz	Av. 7 de Setembro	07	11	11
10	Raimundo Lino Ramos	Av. Nações Unidas	07	19	05
11	Raimundo Camões da Costa	Rua Manoel Eudóximo Pereira	06	08	10

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste Edital.

Macapá-Ap., 22 de maio de 1.979.

Engº JOÃO TEIXEIRA LIMA
Diretor do DO/PMM

Edital nº 13/79-DO. - com prazo de trinta Dias

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis:

blico que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para regularização dos seguintes imóveis:

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	SETOR
01	Antonio Ribeiro Martins	Av. Castelo Branco	06	24	11
02	Alcimar Almeida Tourinho	Av. Antonio C. de Carvalho.	36	03	03
03	Creuza Almeida de Souza	Av. Rio Vila Nova	60	01	06
04	Daniel Ferreira de Moraes	Rua Hildemar Maia	27	13	10
05	Estelita Fernandes Ribeiro	Av. Pedro Baião	01	25	06
06	Henrique Estrela dos Santos	Rua Santos Dumont	56	12	07
07	João dos Santos Costa	Av. Xavantes	16	22	09
08	João Gomes Braga Hippolyte	Av. Bahia	56	10	08
09	José Flávio Lopes	14ª Avenida	15	08	12
10	Maria Ruth Vales Gonçalves	Av. Antonio C. de Carvalho.	23	07	02
11	Osmar Gomes Melo	Av. Marçílio Dias	31	20	05
12	Pindaro Farias Barbosa	Rua Hildemar Maia	30	32	07
13	Raimundo Ferreira Felix	Rua Guanabara	37	20	08
14	Terezinha de Lima Bastos	Av. Henrique Galúcio	33	07	02

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste Edital.

Macapá-Ap., 23 de maio de 1.979.

Engº JOÃO TEIXEIRA LIMA
Diretor do DO/PMM

SINDICATO DOS ARRUMADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA			DESPESA		
COD	CONTAS	TOTAL	COD	CONTAS	TOTAL
11	Renda Tributária	12.000,00	21	Administração Geral	586.240,00
12	Renda Social	800.000,00	22	Contribuições Regulamentares	4.800,00
13	Renda Patrimonial	30.000,00	23	Assistência Social	124.500,00
14	Renda Extraordinária	120.000,00	24	Outros Serviços Sociais	116.000,00
	Total da Receita	Cr\$- 962.000,00		Total da Despesa	Cr\$- 831.540,00
	Mobilização de Capital	Cr\$- 38.000,00	31	Aplicação de Capital	Cr\$- 168.460,00
	Total Geral	Cr\$- 1.000.000,00		Total Geral	Cr\$- 1.000.000,00

Macapá, 20 de abril de 1979.

MANOEL MERCES DA COSTA
Presidente
CPF-004649022-15

URSULINO FERREIRA
Tesoureiro
CPF-018281502-15

NILSON MARQUES PEREIRA
Tec. em Contabilidade
CRC-PA - 2959
CPF-004644142-53

NOTA: Aprovado em Assembléia Geral realizada no dia

CONVÊNIO Nº 025/79-CJ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A COBRIR AS DESPESAS PREVISTAS PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DEPOSITO PARA ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, LAVANDERIA E CASA DE FORÇA E LUZ, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO Nº 25/79-DOU/SOP.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante designado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, daqui em diante designada simplesmente PMO, neste ato representada pelo seu Prefeito JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, firmam o presente CONVÊNIO, consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos destinados a cobrir as despesas previstas para a conclusão dos serviços de construção do Prédio Depósito para Alimentos, Medicamentos, Lavanderia e Casa de Força e Luz, no Município de Oiapoque, conforme Plano de Aplicação Financeiro nº 25/79 - D.O.U/SOP, de 25 de abril de 1.979.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

Por força deste CONVÊNIO assumem as partes as obrigações seguintes:

I - DO GOVERNO

a) Liberar a importância estimada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para custeio da execução dos serviços de que trata a Cláusula anterior;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste CONVÊNIO, através da Secretaria de Obras Públicas.

II - DA PMO

a) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços resultantes deste CONVÊNIO;

b) Executar as atividades previstas neste CONVÊNIO;

c) Prever despesas para as atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste CONVÊNIO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - FPEDFT, Programa 137 54283.148, categoria Econômica 4110.00, conforme Nota de Empenho nº 871, emitida em 26.04.79.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A liberação dos recursos mencionados na Cláusula precedente, será efetuada de uma só vez após a publicação deste instrumento no Diário Oficial desta Unidade Federativa.

SUB - CLÁUSULA ÚNICA:

Os recursos previstos neste CONVÊNIO serão repassados à PMO pelo GOVERNO, mediante solicitação à Secretaria de Obras Públicas e a entrega será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

A importância consignada neste documento será depositada na Caixa Econômica Federal, Agência de Macapá, em conta vinculada Governo do Território Federal do Amapá/Prefeitura Municipal de Oiapoque, devendo sua movimentação ser feita somente através de cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE FINANCEIRO:

Além do controle financeiro adotado pela Prefeitura Municipal de Oiapoque, o processamento das peças contábeis obedecerá as normas adotadas pelo GOVERNO, com comprovante de despesas, extratos de contas correntes do saldo não utilizados, e, se for o caso, balancete e relatório circunstanciado da execução do referido Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Prefeitura Municipal de Oiapoque deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio à Secretaria de Administração e Finanças, no máximo, trinta (30) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL:

O pessoal que a PMO, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO:

Este CONVÊNIO poderá, mediante assentamento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUB - CLÁUSULA ÚNICA:

No caso de rescisão, ficará a PMO obrigada a comprovar até (30) trinta dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do GOVERNO por força deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO terá validade a partir de sua publicação no Diário Oficial do GOVERNO, até 31 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes em (5) cinco vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas nomeadas.

Macapá, 22 de maio de 1979.

ANNIBAL BARCELLOS
- Governador -

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA
- Prefeito de Oiapoque -

TESTEMUNHAS:
- ILEGÍVEIS -

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

PROVO:
JOSÉ ONOTONIO DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque

Plano de Aplicação para conclusão da construção do prédio Depósito para Alimentos, Medicamentos, Lavanderias e Casa de Força e Luz, na sede do município de Oiapoque.

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	EXPLICAÇÃO
01	Pessoal	45.000,00	01 - Valor destinado ao pagamento de salários, outras vantagens e obrigações sociais do pessoal envolvido no projeto.
02	Material	50.000,00	02 - Valor destinado à aquisição de material para execução dos trabalhos objeto do projeto.
03	Serviços de Terceiros	5.000,00	03 - Valor destinado a pagamento de serviços executados por terceiros, dentro do projeto.
	Total.....	100.000,00	

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Macapá, 26 de abril de 1979.

Engº RODOLFO DOS SANTOS JUARÉS
Diretor D.O.U/SOP

MI – GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/79-CPLOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) nº 0167/79, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que a data de transferência anteriormente marcada para a realização da Tomada de Preços nº 03/79-CPLOS, para a execução dos serviços de construção de uma (1) Casa da Agricultura "CASAGRI", em Porto Platon, no Município de Macapá, por motivos de conveniência administrativa, foi transferida para o dia 30 de maio de 1979, no mesmo local e hora anteriormente marcada.

Macapá, 21 de maio de 1979.

Engº. ANTONIO M. M. MARQUES
Presidente da CPLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73.)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 19/79-PMM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá e a firma DUARTECON - Duarte Construções Engenharia Comércio LTDA.

PRAZO: O prazo para conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da primeira ordem de serviço.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de construção de 15 (quinze) barracas em estrutura metálica, para a feira livre do mercado central de Macapá.

VALOR: É de Cr\$-143.850,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), o valor do presente contrato fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: O pagamento dos serviços decorrentes deste contrato correrá à conta dos recursos: Programa: D.O. 2.11, Categoria Econômica: outras entidades credoras, COV. Aplicação e Reforma do Mercado Central, empenho nº 283, de 30 de abril de 1979.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este contrato decorre da Carta-Convite nº 05/79-CPLO, com base no parágrafo 5º, in fine, do art. 127, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, processo nº

2018/79.

Macapá, 11 de maio de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de MacapáHENRIQUE DUARTE DA COSTA
P/ EMPREITEIRAJOÃO TEIXEIRA LIMA
Diretor do D.O.

TESTEMUNHAS:

1º: José Vitor dos Santos Banhos

2. Ilegível

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73.)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 20/79-PMM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá e a firma BENEDITO DE OLIVEIRA MATOS.

PRAZO: O prazo para conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da primeira ordem de serviço.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de construção de um Galpão de Madeira para os Açouques Provisórios do Mercado Central, na área do Mercado Central de Macapá.

VALOR: É de Cr\$- 142.640,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), o valor do presente contrato fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: O pagamento dos serviços decorrentes deste contrato correrá à conta dos recursos: Projeto: Ampliação e Reforma do Mercado de Peixe, Fonte de Recurso: Convênio Reforma do Mercado Central de Macapá, empenho nº 318/79, de 08 de maio de 1979.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este contrato decorre da Carta-Convite nº 07/79-CPLO, com base no parágrafo 5º, in fine, do art. 127, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, processo nº 2220/79.

Macapá, de maio de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de MacapáBENEDITO DE OLIVEIRA MATOS
P/ EMPREITEIRAJOÃO TEIXEIRA LIMA
Diretor do D.O.

TESTEMUNHAS:

ILEGÍVEIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73.)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Empreitada nº 21/79-PMM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá e a firma BENEDITO DE OLIVEIRA MATOS.

PRAZO: Será de 30 (trinta) dias, a contar da primeira ordem de serviço, o prazo para conclusão total dos serviços contratados.

OBJETO: Consiste na execução, por empreitada global, dos serviços de construção de uma Galeria de Lojas de Madeira, para instalação provisória do Mercado Central, a ser construída na área do Mercado Central.

VALOR: É de Cr\$-112.195,00 (cento e doze mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), o valor do presente contrato fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: O pagamento dos serviços decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos: Projeto: Reforma e Ampliação do Mercado de Peixe, Fonte: Conv. Reforma do Mercado Central de Macapá, empenho nº 317 de 09 de maio de 1979.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este contrato decorre da Carta-Convite nº 06/79-CPLO, com base no parágrafo 5º, in fine, do art. 127, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, processo nº 2221/79.

Macapá, de maio de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de MacapáBENEDITO DE OLIVEIRA MATOS
P/ EMPREITEIRAJOÃO TEIXEIRA LIMA
Diretor do D.O.

TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS